ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.594/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR COM A AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A DE DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO DE OBRA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar, juntamente com a AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA SA, de despesas decorrentes da construção de obra para fornecimento de energia elétrica e ampliação da rede de iluminação na Rua da Figueira e a Rua Adão Hack, até o valor de R$ 3.638,99 (três mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701.10603271.021 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 15 DE SETEMBRO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO